



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ESCOLA DE QUÍMICA

CONGREGAÇÃO

Resolução nº 04/2019 de 25/10/2019 da Congregação da Escola de Química.

Define os critérios para a pontuação das atividades com vistas à avaliação do Estágio Probatório de Docentes da Escola de Química.

A Congregação da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunida em sessão de 25 de outubro de 2019, considerando:

1. A Resolução nº 09/2018 do Conselho Universitário – ConsUni - que estabelece normas para a avaliação do Estágio Probatório de Docentes na Carreira do Magistério Federal da UFRJ, bem como as recomendações para prazos e requisitos mínimos para aprovação;
2. A Resolução nº 03 de 2019 do Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia que estabelece pontuação máxima em cada um dos grupos de Atividades do Magistério na avaliação dos Estágios Probatórios dos docentes nas Unidades do Centro de Tecnologia;
3. O Artigo 1º da Resolução nº 03 de 2019 do Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia para os docentes da Escola de Química, ou seja, máximos de 60 pontos no Grupo Atividades de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-graduação; de 50 pontos no Grupo Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual; de 50 pontos no Grupo Atividades de Extensão; de 20 pontos no Grupo Atividades de Gestão e de Representação; e de 20 pontos no Grupo Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades, totalizando assim 200 pontos como o máximo na avaliação dos Estágios Probatórios para a Classe de Professor Assistente e Adjunto A;

RESOLVE:

Art. 1º. Os itens e respectivas pontuações de cada Grupo de Atividades a serem considerados na avaliação do Estágio Probatório para a Classe de Professor Assistente e Adjunto A são os estabelecidos na tabela a seguir.

GRUPO	ATIVIDADES REALIZADAS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO		
I	Atividades de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-graduação	(máx.)	60
I.1	Horas-aula ministradas na graduação e na pós-graduação	(p/h)	0,08

I.2	Orientações de especialização, mestrado e doutorado	(p/orient)	5
I.3	Orientações de trabalhos de conclusão de curso	(p/TCC)	4
I.4	Orientações de iniciação científica, jovens talentos para ciência, PIBIC-ensino médio, estágio e monitoria	(p/aluno/sem)	3
I.5	Supervisão de pós-doutorados	(p/pós-doc)	0,5
I.6	Supervisões de estágio	(p/aluno/sem)	2
I.7	Membro de bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso ou monografias de cursos de especialização	(p/TCC ou monografia)	2
I.8	Membro de bancas examinadoras de Dissertações de Mestrado	(p/diss.)	3
I.9	Membro de bancas examinadoras de Teses de Doutorado	(p/tese)	4
I.10	Membro de bancas de exames de qualificação ao mestrado ou doutorado	(p/exame)	3
I.11	Coordenação das disciplinas EQW-112 e EQW-471	(p/sem)	1
II	<u>Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual</u>	(máx.)	50
II.1	Autoria de livro didático	(até p/livro)	20
II.2	Inventor de patente concedida desenvolvida na UFRJ ou em parceria com outra instituição de ensino ou P&D	(p/patente)	20
II.3	Inventor de patente depositada desenvolvida na UFRJ ou em parceria com outra instituição de ensino ou P&D	(p/patente)	10
II.4	Publicação de capítulo de livro didático/científico, revisão ou tradução de livro didático/científico e organização e editoração de livro didático-científico, todos com ISBN e corpo editorial	(p/item)	10
II.5	Publicação de artigo em periódico indexado	(p/art.)	20
II.6	Publicação de artigo em periódico não indexado	(p/art.)	10
II.7	Publicação de resumo ou trabalho completo em anais de congresso	(p/art.)	10
II.8	Trabalho de conclusão de curso concluído sob orientação do docente	(p/TCC)	20
II.9	Publicação de trabalhos em Jornadas de Iniciação Científica como orientador	(p/trab.)	10
II.10	Coordenação de projetos/convênios de ensino ou P&D financiados por órgãos de fomento ou empresas.	(p/proj.)	20
II.11	Participação em equipe de projeto/convênio de ensino ou P&D financiados por órgãos de fomento ou empresas.	(p/proj.)	10
II.12	Responsável por produto tecnológico (software, protótipo,...) registrados no INPI e por laudos oficiais	(p/prod .ou p/laudo)	20
III	<u>Atividades de Extensão</u>	(máx)	50
III.1	Atuação de ações de extensão registradas regularmente nos sistemas da UFRJ.		30
III.2	Atividades de ensino que caracterizem a integração entre a UFRJ e a comunidade atendendo a projetos cadastrados na UFRJ ou aprovados pelo colegiado superior da Unidade	(p/h)	0,08
III.3	Orientação de bolsistas de extensão	(p/aluno/sem)	2
III.4	Organização de eventos científicos e tecnológicos	(p/evento)	30
III.5	Participação em eventos científicos e tecnológicos	(p/evento)	20
III.6	Organização de eventos da UFRJ para a sociedade com a finalidade de divulgação científica para o público extrauniversitário	(p/evento)	30
III.7	Atividades de divulgação científica, tais como palestras ministradas para o público externo à UFRJ	(p/evento)	10
III.8	Cursos de curta duração ministrados pelo docente	(p/curso)	20
III.9	Envolvimento em políticas públicas, por meio de formulação, análise, avaliação e gestão e		5

	atuação como perito em processos judiciais (p/evento)	
III.10	Atividades que promovam a formação internacionalizada dos estudantes, desde que informada ao Setor de Convênios e Relações Internacionais (SCRI), tais como: promoção de palestras, aulas, vídeo conferências e outros, no contexto das disciplinas regulares (p/evento)	5
IV	<u>Atividades de Gestão e de Representação</u> (máx.)	20
IV.1	Chefe de Departamento, Coordenador de Programa de Pós-graduação ou Coordenador de Curso de Graduação (vice: 50%) (p/sem)	5
IV.2	Coordenador acadêmico (ensino, pesquisa ou extensão), com portaria publicada ou documento equivalente (vice: 50%) (p/sem)	5
IV.3	Coordenador de Laboratório de Ensino, com portaria publicada ou documento equivalente (p/sem)	1
IV.4	Representante em CPPD, CEG, CEPG e CONSUNI (suplente do CEG, CEPG e CPPD: 80%, CONSUNI: 50%) (p/sem)	3
IV.5	Representante em congregação, conselho de centro, de colaboradores no colegiado de pós-graduação, no CPGP, com portaria publicada ou documento equivalente (suplente: 50%) (p/sem)	3
IV.6	Membro de comissões permanentes, com portaria publicada ou documento equivalente (p/sem)	2
IV.7	Membro de comissão ou grupo de trabalho temporário, com portaria publicada ou documento equivalente (p/comissão)	2
IV.8	Participante em Câmara, Comissão ou Grupo de Trabalho para tarefas técnico administrativo-acadêmicas específicas, com portaria publicada ou documento equivalente (p/sem)	2
IV.9	Participação na administração superior de fundação de apoio credenciada pela UFRJ ou em agência de fomento (p/sem)	3
IV.10	Participação em Órgão Público ou agência reguladora, relacionada à área de atuação do docente (p/sem)	3
IV.11	Representação em conselhos profissionais, associações profissionais, sociedades científicas e sindicatos profissionais (p/representação/sem)	3
V	<u>Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades</u> (máx.)	20
V.1	Estágios de pós-doutorado (p/sem)	5
V.2	Participação em atividades de formação para qualificação acadêmica e profissional (cursos, oficinas de trabalho, seminários, simpósios e palestras). (p/evento)	5
V.3	Participação em comitês editoriais de livros ou periódicos científico/ tecnológicos (p/sem)	5
V.4	Atividades de especialista, tais como a de parecerista em periódicos, em comitês assessores, em júris científicos e tecnológicos, e elaboração de relatórios relacionados a políticas públicas (p/evento)	2
V.5	Parecerista de artigos completos de congressos científicos (por artigo)	2
V.6	Prêmios nacionais e internacionais ou comendas recebidos por atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão (p/evento)	10
V.7	Distingções, tais como patrono, paraninfo e professor homenageado de turma de formandos (p/evento)	5
V.8	Bolsa de produtividade em pesquisa, bolsa Jovem Cientista do Nosso Estado e Cientista do Nosso Estado e outras semelhantes (p/sem)	4
V.9	Participação em bancas avaliadoras/examinadoras e formulação e participação em bancas de concursos públicos externas à UFRJ (p/banca)	5
V.10	Obtenção, no interstício avaliado, de títulos de pós-graduação <i>lato sensu e stricto sensu</i>	5
V.11	Matrícula ativa, no interstício avaliado, em curso de mestrado ou doutorado, sem afastamento ou liberação formal (p/sem)	3

V.12	Outras atividades acadêmicas	(até)	5
------	------------------------------	-------	---

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da Escola de Química, revogadas as disposições em contrário.

Congregação da Escola de Química
Professor Eduardo Mach Queiroz
Presidente da Congregação
Diretor da Escola de Química